



**Prefeitura Municipal de Alegre**  
Estado do Espírito Santo  
*Secretaria Municipal de Administração*

**LEI Nº 3.483/2018**

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE  
EVENTOS DO MUNICÍPIO, A FESTA DA  
COMUNIDADE DE BONS AIRES, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído no calendário oficial de Eventos do Município de Alegre a etapa da Festa da Comunidade de Bons Aires, com previsão para ser realizada anualmente no mês de junho, sem data definida.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam - se as disposições em contrário.

Alegre – ES, 05 de abril de 2018.

**JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR**  
Prefeito Municipal